



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.548/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por meio de compra, o imóvel urbano constituído pelo Lote nº12 da Quadra nº 21, com área de 712,50 m² (setecentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Tiradentes, Centro, no quadro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu, de propriedade do Sr. Zivo Luiz Taborda.

Art. 2º O imóvel referido no art. 1º destina-se ao estacionamento da Capela Mortuária Municipal e/ou futuras edificações públicas.

Art. 3º O valor do imóvel é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), a ser pago em parcela única.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR, em 27 de abril de 2026.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**